



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, para a Aquisição de 165 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de grama sintética 20 mm, acompanhada de 08 (oito) baldes de cola de contato 2,8 kg, para reposição da área de brinquedos da Praça Municipal de Lagoão/RS. Fornecimento e entrega no local indicado pela Administração.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor un.	Valor Total
Grama sintética verde 20mm de altura, fibras fabricadas em polietileno de alta qualidade	M ²	165	41,30	6.814,50
Cola de contato para grama sintética 2,8 kg	UN	8	105,00	840,00

O valor total da aquisição será de **R\$7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos)**.

Dotação orçamentaria:

Secretaria de obras: 0501 339030000000 2007 11811 red.

Nada mais.

Lagoão-RS, 22 de setembro de 2025

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PARECER JURÍDICO

O referido processo visa a Aquisição de 165 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de grama sintética 20 mm, acompanhada de 08 (oito) baldes de cola de contato 2,8 kg, para reposição da área de brinquedos da Praça Municipal de Lagoão/RS. Fornecimento e entrega no local indicado pela Administração.

O valor total da aquisição será de **R\$7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos)**.

Desta forma, esta assessoria do parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei de Licitações e suas alterações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária e seja fiscalizado pelo setor de Administração do Município.

É o parecer.

Lagoão, 23 de setembro de 2025.

Thalis Vicente Dal Ri
Assessor Jurídico OAB/RS – 54.769



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **036/2025** com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a Aquisição de 165 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de grama sintética 20 mm, acompanhada de 08 (oito) baldes de cola de contato 2,8 kg, para reposição da área de brinquedos da Praça Municipal de Lagoão/RS, o valor total da aquisição é de **R\$7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos)**, sendo contratada a empresa **MAURICIO GOULART CORREA**, com sede na Av. Sertório, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.441/0001-55 neste ato representada pelo Senhor Mauricio Goulart Correa , portador do CPF nº 449.162.130-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

Lagoão-RS, 24 de setembro de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CONTRATO
DISP. LICITAÇÃO 036/2025

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa **MAURICIO GOULART CORREA**, o referido processo visa a Aquisição de 165 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de grama sintética 20 mm, acompanhada de 08 (oito) baldes de cola de contato 2,8 kg, para reposição da área de brinquedos da Praça Municipal de Lagoão/RS. Fornecimento e entrega no local indicado pela Administração, conforme quantitativos e condições descritas nesta dispensa.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. NELIO FORNARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7065081064, CPF nº 916.980.900-30, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 245, Bairro Cohab, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAURICIO GOULART CORREA**, inscrita no CNPJ nº 07.078.441/0001-55, com sede na Av. Sertório, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Senhor Mauricio Goulart Correa, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **DISP. 036/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de abril de 2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O referido processo visa a Aquisição de 165 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de grama sintética 20 mm, acompanhada de 08 (oito) baldes de cola de contato 2,8 kg, para reposição da área de brinquedos da Praça Municipal de Lagoão/RS. Fornecimento e entrega no local indicado pela Administração.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor un.	Valor Total
Grama sintética verde 20mm de altura, fibras fabricadas em polietileno de alta qualidade	M ²	165	41,30	6.814,50
Cola de contato para grama sintética 2,8 kg	UN	8	105,00	840,00

O valor total da aquisição será de **R\$7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da aquisição será de **R\$7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal válida a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo Secretário de Obras do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentárias vigente:

Secretaria de obras: 0501 339030000000 2007 11811 red.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

30 (trinta) dias ou até entrega total dos produtos.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão, 24 de setembro de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
MAURICIO GOULART CORREA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO